

Declaração de Impacte Ambiental

Designação do projeto	Desflorestação da Área 1A3 da Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS)
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Anexo II, nº1, alínea d) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, nº3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Localização (freguesia e concelho)	Concelho de Sines, Freguesia de Sines
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	aicep – Global Parques – Gestão de áreas empresariais e serviços, S.A.
Entidade licenciadora	
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP

Descrição sumária do projeto	O projeto em avaliação tem como objetivo a desflorestação da área 1A3 da Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), situada no concelho e freguesia de Sines. De acordo com o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines, a área onde se pretende proceder à desflorestação corresponde a uma zona destinada à construção de grandes estabelecimentos industriais e de produção de energia Segundo o proponente, este projeto justifica-se <i>“pela necessidade de criar condições que permitirão a instalação de painéis fotovoltaicos da Repsol, além de criação de acessos a importantes projetos de interesse nacional (PIN) como é o caso da Madoqua NH3 que produzirá amónia verde, à escala industrial, a partir de hidrogénio verde, do MDQP2X H2 para produção de hidrogénio verde e da CALB – Indústria de Produção de Baterias de Lítio”</i>. A desflorestação visa preparar um terreno de 30,27 ha que corresponde ao somatório da área do Lote 1A3.4, da área da nova rotunda a construir para acesso à Unidade de Execução A3 e da área remanescente da operação de Loteamento 1A3. A intervenção consiste em cortar e remover árvores, limpar o mato, arrancar cepos, regularizar o terreno e transportar madeira e biomassa, sendo acompanhada por um plano de compensação ambiental, com a plantação de novas áreas florestais. A execução da desflorestação será realizada <i>“de forma faseada em função das necessidades para implementação dos projetos”</i>, quando existe aprovação para a instalação da nova instalação industrial e/ou logística. Há um compromisso, por parte do proponente, em executar as várias fases da desflorestação do terreno apenas quando houver aprovação para a instalação da nova instalação industrial e/ou logística. Numa situação mais conservadora, em termos de tempo de intervenção, prevê-se um intervalo máximo estimado entre o início e o fim da desflorestação de 10 semanas.
-------------------------------------	--

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 05/02/2025, após receção dos elementos necessários à sua instrução.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP (CCDR Alentejo), na qualidade de autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria CCDR Alentejo, da APA / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. (ARH Alentejo), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), do Património Cultural, I.P. (PC), da Unidade de Saúde Pública do Alentejo Litoral (USPAL) e Agência para o Clima, I.P. (APA/DCLIMA).

A metodologia adotada neste procedimento de AIA contemplou as seguintes etapas:

- Realização de reunião, a 27/02/2025, para apresentação do EIA e respetivo projeto pelo proponente e equipa consultora, à CA.
- Análise da conformidade do EIA. A autoridade de AIA considerou, com base na apreciação efetuada pela CA, não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do EIA, considerando para tal indispensável a apresentação de elementos adicionais. Neste contexto, foram solicitados 14/03/2025, elementos adicionais, ao abrigo do n.º 9, do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- Submissão dos Elementos Adicionais pelo proponente, a 24/04/2025, no SILiAmb-Módulo LUA (Resposta ao pedido de elementos adicionais).
- Declaração da conformidade do EIA foi declarada pela autoridade de AIA a 09/05/2025.
- Na data de 01/07/2025 foi solicitado parecer específico à Câmara Municipal de Sines ao abrigo da alínea h) do n.º 3 do Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- Realização da Consulta Pública que decorreu durante 30 dias úteis, desde 16/05/2025 a 30/06/2025. As exposições recebidas durante este período encontram-se sintetizadas e analisadas no capítulo 5 do presente parecer.
- Visita ao local, efetuada no dia 08/07/2025, tendo estado presentes representantes da CA, do Proponente e respetivos consultores.
- Análise técnica do EIA e respetivos Elementos Adicionais, bem como consulta dos elementos do Projeto, com o objetivo de avaliar os seus impactos e a possibilidade de os mesmos serem minimizados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA e os pareceres específicos solicitados. Foram tidos em consideração nesta análise os resultados da consulta pública.
- Elaboração do presente parecer final, tendo em consideração os aspetos acima referidos.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental

	(DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública. - Promoção de um período de audiência de interessados, em 29/09/2025, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, e de diligências complementares. - Análise da pronúncia apresentada, em 02/10/2025, em sede de audiência de interessados e preparação da presente decisão.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia pela Câmara Municipal de Sines (CMS). Como esta pronúncia foi também enviada no âmbito da Consulta Pública, encontra-se anexa ao Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes. A CMS destacou a necessidade de maior detalhe no estudo, a importância da plantação de cortinas arbóreas para mitigar a desertificação e o efeito de “ilha de calor”, exigindo que o destino das espécies invasoras abatidas seja enquadrado como resíduo, evitando a sua reutilização. Sugeriu medidas para prevenir a erosão e avaliar os impactos nas infraestruturas viárias existentes, recomendando que as áreas de compensação ambiental sejam previamente identificadas e localizadas em Sines.
Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 16 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025. <u>Síntese dos resultados da Consulta Pública</u> Durante o período foram recebidas 19 participações, nomeadamente 17 de particulares, individuais ou coletivos, uma de uma associação de defesa do Ambiente (GEOTA) e uma da CMS. A maioria dos participantes manifestou-se contra a iniciativa, centrando-se sobretudo nos impactos negativos para a biodiversidade local, na incoerência entre a desflorestação e os compromissos climáticos, e na insuficiência das medidas de mitigação propostas. <u>Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão</u> As exposições apresentadas foram devidamente ponderadas e integradas medidas de minimização relacionadas com as principais questões mencionados.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de	De acordo com a Planta Síntese do Plano Diretor Municipal de Sines (PDMS) a área de intervenção do projeto localiza-se na Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), pelo que se aplica o PUZILS que na sua área de intervenção, revoga e substitui o regulamento e planta de síntese do PDMS no que refere à área da ZILS. No âmbito do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines (PU ZILS), o projeto está inserido na categoria de uso do solo referente a Solo de Urbanização Programada (SUP) - Industrial e de Produção Energética A3 SUP, com a qual o projeto se encontra em conformidade (Art.º 18º do PU ZILS)) já

outros instrumentos relevantes	que a desflorestação apenas será realizada quando existir um projeto industrial a implementar no local. A Unidade de Execução A3 corresponde a uma área classificada como “solo de urbanização programada industrial e de produção energética”, que se destina preferencialmente à instalação de grandes estabelecimentos industriais e de produção de energia. A área de intervenção do projeto não afeta a Reserva Ecológica Nacional (REN), a Reserva Agrícola Nacional (RAN), Áreas Protegidas ou Sítios de Rede Natura 2000 (ZPE; SIC). O projeto assume-se compatível com o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT), nomeadamente na sua estratégia de reforço da competitividade territorial de Portugal, na medida em que o projeto da desflorestação é fundamental para permitir a implementação de novas unidades industriais, o que irá permitir o reforço dos processos de inovação regional, através da abertura de espaço para novos lotes industriais. Relativamente ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), o projeto enquadra-se no Eixo Estratégico III — Diversificação e Qualificação da Base Económica Regional, nomeadamente no OEBT III.1, no que se refere às Opções Estratégicas de Base Territorial. Considera-se que o mesmo contribui para a consolidação do modelo territorial do PROTA. Relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT) - A área em estudo localiza-se na SRH dos Pinhais do Alentejo Litoral e abrange áreas públicas e áreas florestais sensíveis devido à presença de espécies protegidas como sobreiros. Estas áreas públicas foram desanexadas ao abrigo do DL n.º 80/2022, de 25 de novembro. Segundo o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o projeto avaliado localiza-se em área com perigosidade predominantemente baixa.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O projeto de Desflorestação da Área 1A3 da Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS) O projeto justifica-se pela sua importância para o reforço energético e industrial nacional. As ações previstas no projeto não geram impactos negativos significativos sobre a <u>Geologia</u> nem sobre a <u>Geomorfologia</u> da área, tanto na fase de construção como de exploração, assegurando-se que não há risco de alterações relevantes nos horizontes geológicos ou formas do relevo local. Durante a construção, os impactos negativos nos <u>Recursos Hídricos</u> superficiais são diretos, reversíveis e de baixa magnitude, e pouco significativos, associados principalmente à erosão e à qualidade da água. Na fase de exploração, esses efeitos são minimizados ou eliminados, enquanto nos recursos subterrâneos não se registam impactos relevantes. A implementação rigorosa das medidas de minimização é essencial para salvaguardar a qualidade das massas de água. Os <u>Solos</u> afetados, de reduzida aptidão agrícola e elevada suscetibilidade à erosão, enfrentam impactos negativos temporários, reversíveis e de dimensão local, de pouco significativos a significativos, como compactação, poluição pontual e alterações de estrutura. Medidas de minimização devidamente aplicadas podem diminuir ou eliminar a relevância desses efeitos.

Relativamente ao fator Uso do Solo, a eliminação de vegetação arbórea e arbustiva para fins industriais resulta em impactes negativos de significativos a muito significativos, alguns deles irreversíveis, sobretudo pelo abate de sobreiros, parcialmente mitigados pelo plano de compensação florestal. Há risco de regeneração de espécies invasoras e necessidade de monitorização contínua após a intervenção, especialmente em áreas em que o solo não apresentar qualquer cobertura.

A Qualidade do Ar na área do projeto é classificada entre “Boa” e “Muito Boa”, com impactes temporários e limitados na fase de construção devido à emissão de poluentes. Os efeitos indiretos na fase de exploração, relacionados com a perda de sumidouros de carbono, são compensados por novas plantações, tornando os impactes negativos ambientais pouco significativos e minimizáveis.

O projeto encontra-se em conformidade com os instrumentos de gestão territorial, contribuindo para o reforço da competitividade regional e dinamização económica. Os impactes positivos permanentes sobre o Ordenamento do Território superam os negativos, desde que sejam cumpridas rigorosamente as medidas de mitigação e valorização dos recursos naturais.

Relativamente ao fator Socioeconomia, são registados impactes positivos principalmente na geração de emprego temporário, dinamização económica e aproveitamento da biomassa. Esses efeitos são de pequena escala e duração e não afetam negativamente a qualidade de vida local, sendo nulos na fase de exploração.

A perda de capacidade de sumidouro de carbono é o principal impacto climático, estimado em cerca de 235 t CO₂/ano. Apesar deste efeito negativo no fator Clima e Alterações Climáticas, a compensação florestal e a ligação do projeto a empreendimentos energéticos de baixo carbono sustentam a sua aceitação.

A execução do projeto implicará o abate ou afetação de 7,56 ha de povoamentos de sobreiros e de 1.491 sobreiros isolados. Dada a proteção legal do sobreiro, este impacto é considerado muito significativo e exige uma declaração de imprescindível utilidade pública (DIUP), bem como a aplicação rigorosa de medidas de minimização e compensação. No que respeita à biodiversidade, registou-se a presença de espécies florísticas legalmente protegidas (como *Rhaponticoides fraylensis* e *Thymus capitellatus*), bem como de fauna típica de ecossistemas florestais. A destruição de habitats origina impactes negativos nos Sistemas Ecológicos, cuja significância poderá ser reduzida através de medidas como a translocação de plantas raras e a recolha de sementes.

A alteração visual trazida pelo projeto é negativa e de magnitude reduzida a moderada, não afetando significativamente observadores próximos, a que acresce o facto de este projeto se integrar numa unidade de Paisagem já industrializada. O relevo plano, o coberto arbóreo e a presença industrial atenuam a significância do impacto negativo, sendo relevante apenas em pontos específicos, este mantém-se como não significativo na fase de exploração após aplicação do PIP.

No que se relaciona com o Património Cultural, não foi identificado património arqueológico ou arquitetónico na área direta de intervenção, ainda que existam registos históricos relevantes nas proximidades. O risco principal advém de vestígios incógnitos que possam ser descobertos durante fase de

	desflorestação e na fase de construção dos projetos na área desflorestada. Se adotada uma monitorização arqueológica preventiva, o impacto negativo expectável é minimizável. A distância dos recetores sensíveis, bem como a natureza faseada e temporária da intervenção, garante que não sejam expectáveis efeitos negativos relevantes sobre a <u>Saúde Humana</u>. As alterações na qualidade do ar, ruído, microclima e efeitos psicossociais são mínimas e facilmente mitigáveis pelas medidas de minimização e compensação previstas. Os impactos no <u>Ambiente Sonoro</u> na fase de construção são temporários, reversíveis e limitados à área de intervenção, respeitando os limites legais e não afetando comunidades residentes. Na fase de exploração, os impactos no ambiente sonoro são inexistentes, confirmando a ausência de alterações relevantes para os recetores próximos. A produção de <u>Resíduos</u> e o <u>Risco de Contaminação</u> do solo são considerados reduzidos e pontuais, controlados pelas práticas de gestão previstas. O cumprimento das normas ambientais e aplicação das medidas preconizadas garantem que tais impactos permanecem não significativos durante todo o ciclo do projeto. Durante a consulta pública, foram recebidas exposições relativas aos impactos na paisagem, recursos hídricos, solos e alterações climáticas, as quais foram consideradas na definição de medidas de minimização e/ou compensação constantes neste documento. A desflorestação da Área 1A3 da ZILS traz impactos ambientais negativos, particularmente significativos para os Sistemas Ecológicos (sobreiros e biodiversidade), assim como para o Uso do Solo e o Clima e Alterações Climáticas, com a redução dos sumidouros de Carbono. Contudo, estes impactos são considerados compensáveis ou mitigáveis através de planos específicos de compensação florestal, translocação de espécies, monitorização ambiental e gestão adequada e faseada da execução da obra. Em contrapartida, o projeto apresenta enquadramento no Ordenamento do Território e são expectáveis impactos positivos relevantes, na dinamização Socioeconómica e preparação para a instalação de unidades industriais estratégicas, fundamentais para a transição energética do país. Assim, ponderando os impactos negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização e compensação, e os impactos positivos perspetivados, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
Obtenção da Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP) referente ao abate / afetação de sobreiros em área de povoamento para toda a área de intervenção, conforme prevê o n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

2. Aprovação do Plano Compensação dos sobreiros a abater / afetar de acordo com:
- a) Em povoamento, em função da área afetada (Artigo 8.º Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação), multiplicado por um fator de 1,25;
 - b) Dos sobreiros isolados, do número de exemplares abatidos e afetados multiplicado por um fator de 2.

Elementos a apresentar

Previamente à fase de construção

1. Cronograma dos trabalhos de acordo com o faseadamente previsto para a desflorestação e para cada fase da implementação do projeto, bem como do plano de compensação dos sobreiros a abater / afetar, de forma a possibilitar o desempenho das competências em matéria de pós-avaliação.
2. Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), o qual deverá incluir todas as medidas de minimização elencadas neste documento.
3. Plano de Emergência / Resposta a Acidentes para a fase de construção que defina medidas de proteção individuais e coletivas.
4. Levantamento das condições de funcionamento atuais das PH da rede viária a jusante da área a intervir, para na fase final fazer a avaliação dos impactes causados pelo projeto.
5. Plano de Integração Paisagística (PIP) a implementar na área da nova rotunda a construir para acesso à Unidade de Execução A3 e na área remanescente da operação de Loteamento 1A3, que favoreça o desenvolvimento de cortinas arbóreas nos limites dos lotes e/ou ao longo da rede viária. O Plano a implementar nas áreas alvo de desflorestação deve prever a integração das espécies de *Thymus capitellatus* e *Raphonticoides fraylensis* (sin. *Centaurea Vicentina*), utilizando as sementes recolhidas previamente à desflorestação, no aplicável.
6. Relatório com a estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) associada à perda de biomassa inerente a todas as ações de desflorestação referidas no EIA, por área a desflorestar (ha) com cada espécie florestal prevista para o efeito (para efeitos de apresentação da informação acima solicitada, sugere-se a utilização da Calculadora de Emissões de GEE disponível no Portal da APA).
7. Plano de Compensação das emissões de GEE, geradas pela perda de biomassa, resultante das ações de desflorestação associadas a este projeto (calculada no ponto anterior). Para além do sumidouro de carbono equivalente a 13,69 t CO₂/ano, previsto no âmbito do Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros, deve ainda ser apresentado o contributo das espécies arbóreas previstas do PIP. Este plano deverá incluir a **reflorestação de áreas preferencialmente no concelho de Sines**.
8. Plano de Monitorização da Regeneração Vegetal, visando avaliar a colonização por espécies infestantes e/ou por espécies com estatuto de proteção, bem como o estado da erosão dos solos, durante a fase de exploração.
9. Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na fase de construção, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos. O plano deve prever a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Deve ainda deixar bem explícito que não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens e leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.

Previamente à implementação do Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros e do Plano de Compensação das emissões de GEE

10. Relatório de prospeção arqueológica das áreas a ocupar no âmbito do Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros e do Plano de Compensação das emissões de GEE, que deverá incluir um especialista em Pré-história na equipa, e cujos resultados permitirão avaliar os impactos e as medidas de minimização a adotar. Em conformidade com os resultados, apresentar:
- Fichas da Caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas, atualizadas.
 - Quadro Síntese com a distância dos elementos patrimoniais inventariadas relativamente às componentes de projeto (relativamente ao limite exterior das ocorrências ou da área de sensibilidade arqueológica / área de dispersão de materiais).
 - Carta atualizada com identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção (projetos associados/complementares – caso aplicável) que inclua os limites da área prospectada e identifique as distintas manchas de visibilidade, à escala 1:25000.
 - Avaliação de impactos (tendo em conta a implementação do Projeto e a real afetação provocada pela materialização das várias componentes de obra) proposta de medidas de minimização.

Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

11. Em função dos resultados obtidos nos trabalhos de prospeção arqueológica, caso aplicável, apresentação dos **resultados de sondagens de diagnóstico** onde deverão ser analisados e avaliados os impactos sobre os eventuais vestígios e preconizados trabalhos complementares de minimização ou definidas áreas para salvaguarda das ocorrências patrimoniais identificadas; A demonstração dos ajustes ao Plano deve ser apresentada à Autoridade de AIA nesta fase.
12. Se a afetação direta de um sítio (total ou parcial) for considerada como inevitável, deve ser devidamente justificada e ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo **registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar**, através da escavação arqueológica integral. Destes trabalhos arqueológicos deverá resultar um relatório preliminar a entregar à Tutela do Património Cultural onde deverão ser analisados e avaliados os impactos sobre ocorrências patrimoniais ou outros vestígios incógnitos e preconizados trabalhos complementares de minimização ou definidas áreas para a salvaguarda dos arqueossítios.
13. **Cartografia das áreas a ocupar no âmbito do Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros e do Plano de Compensação das emissões de GEE atualizada** com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados (com a respetiva identificação – mantendo a numeração) e a identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção, à escala 1:25 000 e à escala de projeto (1:2 000 ou 1:5 000). Estes elementos patrimoniais devem estar individualmente identificados e georreferenciados (os elementos patrimoniais devem ser apresentados sob a forma de polígono – área de dispersão / concentração dos vestígios).
14. **Informação geográfica do layout final das áreas a ocupar no âmbito do Projeto de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros e do Plano de Compensação das emissões de GEE atualizadas**, em formato vetorial (no formato GPKG (*OGC Geo Package – software QGIS*) ou em alternativa no formato LPK (*Layer Package – software ESRI*), designadamente com todas as componentes do projeto (incluindo as áreas de compensação do abate de sobreiros) e os elementos patrimoniais inventariados.

No final da fase de construção

15. Comprovativo da entrega do(s) relatório(s) que apresenta(m) dos trabalhos arqueológicos, de acordo com o Regulamento de trabalhos Arqueológicos (RA).

No final da fase de exploração, após ocupação de toda a área desflorestada

16. Relatório de Demonstração de Cumprimento de Declaração de Impacte Ambiental. Este relatório deverá evidenciar que as condições de funcionamento atuais das PH da rede viária a jusante da área a intervir é semelhante ao que estado prévio à desflorestação, como registado no Elemento 4.

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização e compensação dirigidas à fase prévia à construção e à fase de construção devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o caderno de encargos da empreitada.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

Todas as fases

1. Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Neste contexto, disponibilizar um número telefónico de atendimento ao público, que deverá estar afixado à entrada do estaleiro e em cada frente de obra durante a fase de construção. Deverão estas reclamações e os respetivos encaminhamento e tratamento serem remetidos à Autoridade de AIA no prazo de 5 dias úteis.

Fase Prévia à Construção

2. Cumprir a Planta de Condicionamentos.
3. Planear a realização de todas as operações com maior potencial de perturbação, nomeadamente cortes, desramações e desmatação, fora do período de reprodução (de março a junho, inclusive).
4. Considerar, no planeamento dos trabalhos e a execução dos mesmos, todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização, visando quer a redução dos níveis de perda de carbono por mineralização, quer a libertação de poeiras e a sua propagação. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.
5. Localizar os estaleiros e parques de materiais no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais:
 - Áreas do domínio hídrico;
 - Áreas inundáveis;
 - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - Perímetros de proteção de captações;
 - Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)
 - Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
 - Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - Áreas de ocupação agrícola;
 - Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - Zonas de proteção do património.
6. Estabelecer os limites, procedendo ao seu balizamento, para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação pelas máquinas.

7. Promover uma ação de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, prévia ao início da intervenção, relativamente aos valores patrimoniais/ambientais que venham a ser identificados e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso da fase de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação ambiental / paisagística das zonas intervencionadas.
8. Informar a equipa de acompanhamento arqueológico, no âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, com uma antecedência não inferior a oito dias, de quaisquer trabalhos que impliquem impactos no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatção e demolições).
9. Realizar um acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas instalação das infraestruturas associadas à via de acesso e à Rotunda (desmatções, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos temporários) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística. Incluir na equipa de acompanhamento arqueológico especialista em Pré-História.
10. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo a área da nova rotunda, acessos ao Loteamento 1A3 e respetivas infraestruturas, os caminhos de acesso temporários, áreas de estaleiro, depósitos temporários. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
11. Sinalizar e vedar permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repespeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de forma a evitar a sua afetação pela circulação maquinaria e pessoal afeto à obra que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
12. Localizar os carregadouros, tal como previsto, na área a desflorestar, e devidamente assinalados.
13. Balizar os locais com presença de espécies invasoras e a sua retirada deve ser realizada antes da retirada da vegetação geral, sendo o material vegetal e camada de terra vegetal retirados para local adequado (aterro).
14. Em dias secos e ventosos, aspergir, de modo regular e controlado para atenuar o pó sobre a flora mais rasteira.
15. Limitar a velocidade dos veículos e máquinas no local da desflorestação para mitigar possíveis atropelamentos de fauna.
16. Uma vez que a desflorestação será implementada de forma faseada, a área a desflorestar deve ser assinalada com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitindo uma fácil identificação em qualquer instante.
17. Cintagem prévia, com tinta indelével, dos sobreiros a abater, nos termos do n.º 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual e comunicação ao ICNF, com a antecedência mínima de trinta dias úteis em relação à data de início do abate, para efeitos de verificação/fiscalização, e apresentação da informação cartográfica, em formato *shapefile*, com a identificação destes exemplares.
18. Sinalizar os exemplares de sobreiros, e eventualmente arbustivos, imediatamente adjacentes às áreas de construção, antes de dar início da mesma, para que estes não sejam afetados pela implementação do projeto, bem como delimitação de uma área de proteção dos sobreiros existentes, pelo menos, o dobro da projeção da área da copa, no mínimo de 4 m de raio (árvores

jovens), onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.

19. Integrar nas ações do PIP das instalações as sementes de exemplares de *Thymus capitellatus* e *Raphanistrum fruticosum* (sin. *Centaurea Vicentina*) recolhidas previamente à desmatagem
20. Acautelar o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no PMDFCI da região, nomeadamente a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente, se aplicável.

Fase de Construção

21. Implementar do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).
22. Cumprir o exposto na Planta de Condicionamentos, a mesma deve ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a salvaguarda das condicionantes identificadas.
23. Implementar o Plano de Emergência / Resposta a Acidentes para a fase de construção que define medidas de proteção individuais e coletivas.
24. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
25. Aplicar as medidas gerais para a prevenção da poluição dos solos.
26. Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final da obra, incluindo, na fase final durante os trabalhos de requalificação/renaturalização paisagística das áreas remanescentes.
27. Utilizar no acesso à área de desflorestação os acessos existentes, tal como previsto no projeto. No caso de não existirem acessos que sirvam os propósitos da obra, deverão apenas ser abertos trilhos que permitam a passagem do equipamento e da maquinaria envolvida na Fase de Construção, os quais terão de ser devidamente naturalizados no final da obra.
28. Limpar regularmente os acessos à área de desflorestação de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
29. Proceder à correspondente fase de desflorestação dos lotes, tal como previsto no projeto, só quando haja lugar à instalação de uma unidade industrial e/ou logística para ocupação do terreno.
30. As ações de desmatagem, retirada do coberto vegetal e limpeza dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução do projeto de desflorestação. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar para implantação do Projeto não devem ser desmatadas ou decapadas até à implementação das respetivas ações do PIP, no aplicável à componente do projeto a executar.
31. Não poderão ser efetuadas escavações na proximidade de sobreiros ou azinheiras, devendo ser respeitada uma distância de segurança correspondente ao dobro do raio da copa, quer no que respeita aos acessos a criar ou a reabilitar, quer no que diz respeito à preparação da área de trabalho a criar junto de cada apoio. Se com esta limitação surgirem situações em que não seja possível criar acessos com condições para circulação de autobetoneiras, o betão terá de ser feito junto a cada apoio, e o transporte de material e matéria-prima necessária deverá ser feito em trator.
32. Realizar as ações de desflorestação do centro para a periferia, de modo a possibilitar a fuga dos animais para o meio circundante.
33. Efetuar as operações de desmatagem por corte raso, com corta-matos, e recarga do material cortado.
34. Utilizar, nas ações de desflorestação, máquinas e equipamentos com reduzido nível de emissões de

GEE.

35. Proceder à manutenção e revisão periódica de todos os equipamento e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de GEE e outros poluentes atmosféricos, minimizando igualmente, os níveis de ruído e os riscos de contaminação dos solos e das águas;
36. Remover completamente as espécies florísticas exóticas (acácias), preferencialmente através de meios mecânicos.
37. Tratar as acácias como resíduo e transportar para destino final, com acondicionamento que impeça rebrota, de modo a serem recebidos por operadores licenciados,
38. Na remoção das raízes, caso ocorra a formação de cavidades de dimensão significativa que possam constituir “armadilhas” para alguns grupos de fauna, os mesmos deverão ser eliminados com o seu preenchimento com a terra local.
39. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
40. Acompanhamento arqueológico continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
41. Adotar medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), mediante os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico, as quais serão apresentadas ao organismo competente da Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas.
42. Suspensa a obra sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, no local identificado, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao organismo competente da Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar, sob a forma de um relatório preliminar.
43. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que venham a ser identificadas ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deve ser atualizada.
44. Colocar em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural os achados móveis.
45. Caso a tutela determine aquando da apreciação do relatório final dos trabalhos arqueológicos, publicar os resultados em monografia ou artigo, no prazo máximo de três anos a partir da data da respetiva conclusão, de acordo com o RTA.
46. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
47. O transporte em veículos pesados de e para a área em avaliação (Área 1A3 da ZILS), deverá ser efetuado com a carga coberta, de modo a minimizar a libertação de poeiras.
48. Priorizar a utilização de percursos que minimizem a exposição de aglomerados populacionais e recetores sensíveis durante o transporte de máquinas e de materiais provenientes da desflorestação, de modo a reduzir impactes associados ao ruído, poeiras e tráfego.
49. Privilegiar a seleção de equipamentos eficientes, que possibilitem a utilização de combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data.
50. Privilegiar a utilização de veículos de baixas ou zero emissões.
51. Monitorizar os consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere.

52. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens e leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
53. A drenagem natural deve ser respeitada durante os trabalhos de forma a evitar a retenção de águas em depressões ou a criação de barreiras, e permitir o escoamento natural das escorrências superficiais.
54. Caso as zonas de drenagem natural sejam obstruídas por materiais sólidos decorrentes da desflorestação, deverá ser efetuada a sua remoção, por forma a minimizar os efeitos que daí decorrem.
55. Intervir rapidamente em caso de acidentes envolvendo derrame de óleo ou combustíveis, se não diretamente, chamando as entidades competentes, de forma a reduzir a quantidade de produto derramado e a extensão da área afetada.
56. Instalar instalações sanitárias em cada um dos carregadouros e proceder ao encaminhamento das águas residuais domésticas a destino final licenciado, utilizando empresa da especialidade.

Fase final da fase de construção

57. Proceder à limpeza da área afeta aos trabalhos de desflorestação com a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, entre outros.
58. Desmontagem e remoção das estruturas e infraestruturas, repondo, no mínimo, os solos ao seu estado inicial.
59. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso ao local em obra, assim como dos pavimentos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

Fase de Exploração

60. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, ou outros trabalhos (nomeadamente de gestão de faixa de combustíveis das vias de acesso e construção dos Lotes), fornecer aos empreiteiros e subempreiteiros, para consulta, a Carta de Condicionamentos atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais que venham a ser identificados na fase de construção, e avaliados os impactos que daí possam resultar.
61. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
62. Manter as condições de funcionamento atuais das PH da rede viária a jusante da área do projeto.

Medidas de compensação

1. Implementar o Projeto de Compensação do Abate de Quercíneas aprovado. No âmbito desse projeto deverão ser realizadas ações de promoção da biodiversidade, nomeadamente a instalação de alguns abrigos para quirópteros fissurícolas/arborícolas e de caixas ninho para árvores insetívoras. As operações florestais a realizar deverão priorizar o uso de corta-matos e respeitar o período de nidificação (de março a junho, inclusive).
2. Implementar o Plano de Integração Paisagística (PIP), garantindo a manutenção das áreas abrangidas por esse plano mesmo após a fase de exploração do projeto.
3. Implementar o Plano de Compensação das Emissões de GEE, geradas pela perda de biomassa, garantindo a manutenção das áreas abrangidas por esse plano mesmo após a fase de exploração do projeto.

Planos de monitorização	
Implementar o seguinte plano de monitorização, tendo em conta as diretrizes a seguir elencadas, conforme aplicável. <u>Uso do Solo</u> Durante a fase de exploração, deverá ser implementado, após aprovação, o Plano de Monitorização da Regeneração Vegetal, visando avaliar a colonização por espécies infestantes e/ou por espécies com estatuto de proteção, bem como o estado da erosão dos solos. O resultado da monitorização deverá ser apresentado no Relatório de Demonstração de Cumprimento da Declaração de Impacte Ambiental (Elemento 16), ao final da fase de exploração. Contudo, caso se detete alguma alteração na área que implique modificações nos impactes previamente avaliados, deverá ser apresentado um relatório à Autoridade de AIA, com um plano de ação, indicando medidas de minimização/compensação complementares. Área de compensação de quercíneas Cumprir o Plano de monitorização aprovado no Projeto de Compensação do Abate de Quercíneas.	
Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a presente DIA caduca se, decorridos 4 anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do projeto.
Assinatura	